



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO – TC – 20838/17

Secretaria de Estado da Educação. Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49-A – GAP-BR/2016. Regularidade do Procedimento e do contrato dele decorrente. Regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao contrato. Arquivamento.

### **A C Ó R D Ã O AC2-TC – 00888/2018**

#### **1. RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC-20838/17.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Estado da Educação.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49-A – GAP-BR/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 59/GAP-BR/2016.
4. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2017 para promover a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias.
5. Valor do Contrato: R\$ 2.669.168,00 (Dois milhões, Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais).
6. Objeto do Procedimento: Aquisição de mobiliários para compor laboratório de informática.
7. Autoridade Ratificadora : Aléssio Trindade de Barros – Secretário de Educação.
8. Posicionamento da Auditoria: Após análise, o órgão técnico entendeu pela regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49-A – GAP-BR/2016, do contrato dela procedente, bem como do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 086/2017.

#### **2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório em tela, do contrato dele decorrente, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato 086/2017.

#### **3. VOTO DO RELATOR**

O Relator **vota** de acordo com o posicionamento da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49-A – GAP-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

BR/2016, do contrato dela decorrente e do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2017.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 20838/17 e considerando o posicionamento escrito da auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:***

***1. Julgar REGULARES*** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49-A – GAP-BR/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 59/GAP-BR/2016, o contrato dela decorrente, bem como o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 086/2017.

***2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.***

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 08 de maio de 2018.**

Assinado 8 de Maio de 2018 às 15:15



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 8 de Maio de 2018 às 13:23



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2018 às 10:29



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO